

# **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2010**

Altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para autorizar o Poder Executivo a reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre a receita bruta decorrente da prestação de serviços da venda de material de construção destinadas a execução de programas e projetos de construção e/ou reforma de habitação popular

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 28-A:

**“Art. 28-A** Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a zero e a restabelecer as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrentes da prestação de serviço e da venda de material de construção destinadas à execução de programas e projetos de construção e/ou reforma de habitação popular, nos termos do regulamento”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A moradia é direito de todo cidadão, mas que infelizmente, vem sendo negado a maioria deles, particularmente os moradores das periferias e das localidades mais distantes dos centros mais evoluídos economicamente.

Em decorrência dessa exclusão social, vê-se a proliferação de ocupações desordenadas, que não oferecem o mínimo para uma moradia decente.

A principal causa desta grave realidade é a omissão por parte do Poder Executivo, Municipais e Estaduais, já que não possuem uma política habitacional, nem planejam a moradia, em especial a das classes menos favorecidas.

Com a falta de acesso aos lotes urbanizados, muitos encontram alternativas que como se sabe, não são as ideais. Esses se alojam em palafitas sobre áreas alagadiças, em barracos nos terrenos baldios ou em encostas, sem qualquer tipo de estrutura, seja segurança, saúde, estrutura sanitária ou ambiental. Além disso, percebe-se que a ocupação desordenada não está mais restrita às regiões metropolitanas das grandes cidades e já faz parte da realidade dos pequenos e médios municípios brasileiros.

A despeito dos esforços que o Governo Federal vem empreendendo, ainda há muito a se fazer para equacionar a questão do déficit habitacional do Brasil. Segundo dados divulgados pelo ministro das Cidades, Marcio Fortes de Almeida, durante o *Fórum Urbano Mundial 5* no Rio de Janeiro, o déficit habitacional brasileiro reduziu para 5,8 milhões de domicílios. O estudo elaborado pela Fundação João Pinheiro, com ano referência em 2008, aponta diminuição com relação ao indicador em 2007, de 6,3 milhões.

Portanto, para que possamos alcançar o déficit zero no quesito habitação, propomos a isenção do PIS/PASEP e da COFINS os materiais destinados à concretização dessa política habitacional.

Para tanto peço o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões,

Senador **SÉRGIO ZAMBIASI**